

Proc. Administrativo 8.833/2024

De: Carla M. - SEMEC-LICI

Para: SEMFIP -CONT - Contabilidade

Data: 09/09/2024 às 11:47:26

Setores (CC):

SEMFIP -CONT

Setores envolvidos:

SEMEC, SEMFIP -CONT, SEMEC-LICI

PRORROGAÇÃO CONTRATUAL - CONTRATO 174/2022 (UBIRATUR)

Secretaria Solicitante*:

Secretaria Municipal de Educação e Cultura

Nº Processo Licitatório*:

5750/2022

ARP ou Contrato*:

174/2022

Objeto do contrato/ata*:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAR SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR DOS ALUNOS DA ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE UBIRATÃ.

Nome/Razão social do contratado*:

UBIRATUR LTDA

CPF/CNPJ*:

10.699.894/0001-03

Vencimento do contrato*:

14/10/2024

Período de prorrogação*:

12 MESES

Novo vencimento contrato*:

14/10/2025

Valor do aditivo*:

242.550,00

Valor Global do Contrato(R\$)*:

Justificativa da prorrogação*:

o acesso à educação é um direito essencial, assegurado pela Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, e o transporte escolar, para que os alunos que residem longe das escolas possam frequentar as instituições de ensino, é garantido pela Lei de Diretrizes Básicas da Educação – Lei nº 9394/96. O fornecimento do transporte escolar, além de uma obrigação legal imposta aos municípios, é um mecanismo social fundamental para que os estudantes possam ter acesso à educação, para desenvolver habilidades e adquirir conhecimentos necessários para se desenvolverem como cidadãos. O município de Ubiratã, todavia, não dispõe de veículos e condutores em quantidade suficiente para atender a demanda de alunos que precisam fazer uso do transporte escolar, principalmente levando-se em conta que no município há muitas famílias morando em áreas rurais. Dessa forma, torna-se necessária a contratação de empresas para prestarem serviços de transporte escolar, para que todos os estudantes tenham acesso à educação que lhes é de direito. A prorrogação contratual possui previsão legal, nos termos do artigo 57, inciso II da Lei 8666/93

RECURSOS UTILIZADOS

Órgão	Despesa	Categoria	Descrição	Fonte
0502	5789	339039999900	DEMAIS SERVIÇOS DE TERCEIROS, PESSOA JURÍDICA	107
0508	5807	339039999900	DEMAIS SERVIÇOS DE TERCEIROS, PESSOA JURÍDICA	103
0508	5808	339039999900	DEMAIS SERVIÇOS DE TERCEIROS, PESSOA JURÍDICA	104
0508	5809	339039999900	DEMAIS SERVIÇOS DE TERCEIROS, PESSOA JURÍDICA	1013
0508	5815	339039999900	DEMAIS SERVIÇOS DE TERCEIROS, PESSOA JURÍDICA	116

Carla Baena Aguilar Melo
Secretaria da Educação

Anexos:

CARTAO_DO_CNPJ.pdf
CERTIDAO_ESTADUAL.pdf
CERTIDAO_FALENCIA.pdf
CERTIDAO_FEDERAL.pdf
CERTIDAO_FGTS.pdf
CERTIDAO_MUNICIPAL.pdf
CERTIDAO_TRABALHISTA.pdf
CONTRATO_SOCIAL.pdf
DECLARACAO_DE_ORDENADOR_DA_DESPESA.pdf
DECLARACAO_UNIFICADA.pdf
DOCUMENTO_DO_RESPONSAVEL_LEGAL.pdf
FISCALIZACAO_CONTRATUAL.pdf
INTERESSE_DE_PRORROGAR_O_CONTRATO.pdf





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 10.699.894/0001-03 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 17/03/2009
NOME EMPRESARIAL UBIRATUR LTDA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****	PORTE ME	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 49.29-9-02 - Transporte rodoviário coletivo de passageiros, sob regime de fretamento, intermunicipal, interestadual e internacional		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 49.24-8-00 - Transporte escolar		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada		
LOGRADOURO AV STELIO MACHADO LOUREIRO	NÚMERO 185	COMPLEMENTO *****
CEP 85.440-000	BAIRRO/DISTRITO DISTRITO DE YOLANDA	MUNICÍPIO UBIRATA
UF PR		
ENDEREÇO ELETRÔNICO BENHOSSI.MARIO@GMAIL.COM	TELEFONE (44) 9979-5700	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 17/03/2009	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 03/09/2024 às 14:11:23 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

Assinado por 2 pessoas: CARLA BAENA AGUILAR MELO e ELCIA GODINHO DE MORAES DA SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://ubirata.1doc.com.br/verificacao/A6A7-9296-1ADE-767B> e informe o código A6A7-9296-1ADE-767B





Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

Certidão Negativa

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 034520170-18

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **10.699.894/0001-03**

Nome: **UBIRATUR LTDA**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 03/01/2025 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet

www.fazenda.pr.gov.br





TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ
Secretaria do Ofício Distribuidor e Anexos de UBIRATÃ

CERTIDÃO DE DISTRIBUIÇÃO – FINS GERAIS – CÍVEIS – FALÊNCIA – NEGATIVA

Certifico que revendo os livros, sistemas e arquivos de distribuição CÍVEIS, especificamente: FALÊNCIA, CONCORDATA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL, RECUPERAÇÃO EXTRAJUDICIAL desta Secretaria, verifiquei NÃO CONSTAR nenhum registro em andamento contra:

UBIRATUR LTDA

CNPJ: 10.699.894/0001-03

Local da Sede: Av Stelio Machado Loureiro 185 - Yolanda - Ubitatã - PR

Informações complementares

Ofício Único do Distribuidor nesta Comarca de Ubitatã-PR
Custas : R\$ 42,95

Orientações:

Esta certidão NÃO APONTA ordinariamente os processos em que a pessoa cujo nome pesquisado figura como Autor(a).

São apontados os feitos em tramitação cadastrados no Sistema Informatizado referente à comarca de UBIRATÃ

Não existe qualquer conexão com qualquer outra base de dados de instituição pública ou com a Receita Federal que verifique a identidade do NOME/RAZÃO SOCIAL com o CPF/CNPJ. A conferência dos dados pessoais fornecidos pelo pesquisado é de responsabilidade exclusiva do destinatário da certidão.

A certidão em nome de pessoa jurídica considera os processos referentes à matriz e às filiais.

Considera-se NEGATIVA a certidão que aponta somente homônimos não qualificados, nos termos do art. 8º, §2º da Resolução CNJ 121/2010.

A presente certidão menciona somente o registro de distribuição, para dados complementares do procedimento, deve-se dirigir até a Secretaria para onde foi distribuído e solicitar uma CERTIDÃO DE OBJETO E PÉ.

A Busca de MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL e EMPRESÁRIO INDIVIDUAL abrange também a pessoa física.

UBIRATÃ, 4 de setembro de 2024

Jackeline de Peder Barros

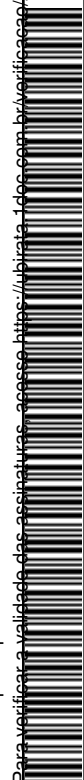
Auxiliar Juramentada - Portaria 16/2007



JACKELINE DE PEDER BARROS

Assinado de forma digital por JACKELINE DE PEDER BARROS
Dados: 2024.09.04 16:42:33 -03'00'

Assinado por 2 pessoas: CARLA BAENA AGUILAR MELO e ELCIA GODINHO DE MORAES DA SILVA



Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://ubiratã.pr.jus.br/verificacao/A6A7-9296-1ADE-767B> e informe o código A6A7-9296-1ADE-767B

**Valide esta certidão em <https://bit.ly/2DQEIbE>





MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: UBIRATUR LTDA
CNPJ: 10.699.894/0001-03

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 16:43:46 do dia 03/09/2024 <hora e data de Brasília>.

Válida até 02/03/2025.

Código de controle da certidão: **1025.4133.4FCB.59D4**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Assinado por 2 pessoas: CARLA BAENA AGUILAR MELO e ELCIA GODINHO DE MORAES DA SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://ubirata.1doc.com.br/verificacao/A6A7-9296-1ADE-767B> e informe o código A6A7-9296-1ADE-767B

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 10.699.894/0001-03
Razão Social: UBIRATUR LTDA
Endereço: - AV STELIO MACHADO LOUREIRO 185 - / - / UBIRATA / PR / 85440-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 16/08/2024 a 14/09/2024

Certificação Número: 2024081621251560567245

Informação obtida em 03/09/2024 16:45:22

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**



PREFEITURA MUNICIPAL DE UBIRATÃ
ESTADO DO PARANÁ

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

6118/2024

INFORMAÇÕES DO CONTRIBUINTE

NOME.....: UBIRATUR LTDA
CPF/CNPJ...: 10.699.894/0001-03
FINALIDADE: Licitação

CERTIFICAMOS, PARA OS DEVIDOS FINS, QUE REVENDO OS REGISTROS DE INSCRIÇÃO NA DÍVIDA ATIVA, REGISTROS CADASTRAIS DE IMPOSTOS E TAXAS DESTA PREFEITURA, CONSTATAMOS QUE O CPF/CNPJ ACIMA INFORMADO, NÃO POSSUI DÉBITOS PENDENTES COM A FAZENDA MUNICIPAL, ATÉ A PRESENTE DATA, FICANDO RESSALVADO O DIREITO DA FAZENDA MUNICIPAL EXIGIR À QUALQUER TEMPO AS PENALIDADES PECUNIÁRIAS NÃO LANÇADAS A DATA DESTA.

VALIDADE: 03/10/2024

Código de Autenticidade: 265743510265743

UBIRATÃ EM 03/09/2024

Assinado por 2 pessoas: CARLA BAENA AGUILAR MELO e ELCIA GODINHO DE MORAES DA SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://ubirata.1doc.com.br/verificacao/A6A7-9296-1ADE-767B> e informe o código A6A7-9296-1ADE-767B



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: UBIRATUR LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 10.699.894/0001-03

Certidão nº: 60504842/2024

Expedição: 03/09/2024, às 16:46:32

Validade: 02/03/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **UBIRATUR LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **10.699.894/0001-03**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



**SEGUNDA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA
SOCIEDADE E CONSOLIDAÇÃO
SGARIONI & SHIRATSU LTDA
CNPJ nº: 10.699.894/0001-03
NIRE: 41206427241**

MARCELO SGARIONI, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, empresário, nascido em 09/08/1971, natural de Ubitatã - PR, inscrito no CPF sob nº 631.234.019-87, portador da carteira de identidade RG nº 4.582.971-5/SESP-PR, residente e domiciliado na Avenida Ascânio Moreira de Carvalho, 1334, Centro, na cidade de Ubitatã - PR, CEP 85.440-000, e,

LAIS SHIRATSU SGARIONI, brasileira, solteira, empresária, nascida em 02/04/1993, natural de Ubitatã - PR, inscrita no CPF sob nº 088.264.109-33, portadora da carteira de identidade RG nº 10.341.930-1/SESP-PR, residente e domiciliada na Avenida Ascânio Moreira de Carvalho, 1334, Centro, na cidade de Ubitatã - PR, CEP 85.440-000.

Únicos sócios componentes da sociedade empresária limitada que gira nesta praça sob o nome empresarial de **SGARIONI & SHIRATSU LTDA**, com sede e foro na Avenida Ascânio Moreira de Carvalho, 1334, Centro, na cidade de Ubitatã - PR, CEP 85.440-000, e inscrita no CNPJ sob nº 10.699.894/0001-03, registrada na Junta Comercial do Paraná sob nº 41206427241 em 17/03/2009; e última alteração registrada em 23/05/2016 sob nº 20163032734, resolvem alterar a Primeira Alteração Contratual mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

Cláusula Primeira - Do Ingresso de Sócio: Ingressa na sociedade:

MARIO APARECIDO BENHOSSI, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, empresário, natural de Flórida - PR, nascido em 17/10/1971, inscrito no CPF sob nº 782.112.989-53, CNH/DETRAN/PR nº 01590201528, portador da carteira de identidade RG nº 5.831.979-1/SESP-PR, residente e domiciliado na Avenida Stélio Machado Loureiro, 185, Distrito de Yolanda, no município de Ubitatã - PR, CEP 85.440-000.

Cláusula Segunda: O sócio ingressante declara conhecer a situação econômica e financeira da sociedade, ficando sub-rogado nos direitos e obrigações decorrentes do presente instrumento.

Cláusula Terceira - Da Retirada de Sócio e Transferência de Quotas: Retira-se da sociedade o sócio **Marcelo Sgarioni**, acima qualificado, detentor das 54.000 (cinquenta e quatro mil) quotas integralizadas em moeda nacional que possui pelo valor nominal de R\$ 54.000,00 (cinquenta e quatro mil reais) vendendo e transferindo para o sócio ingressante **Mario Aparecido Benhossi**, acima qualificado, dando plena e rasa quitação das quotas vendidas. Retira-se da sociedade a sócia **Lais Shiratsu Sgarioni**, acima qualificada, detentora das 6.000 (seis mil) quotas integralizadas em moeda nacional que possui pelo valor nominal de R\$ 6.000,00 (seis mil reais) vendendo e transferindo para o sócio ingressante **Mario Aparecido Benhossi**, acima qualificado, dando plena e rasa quitação das quotas vendidas.

**SEGUNDA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA
SOCIEDADE E CONSOLIDAÇÃO
SGARIONI & SHIRATSU LTDA
CNPJ nº: 10.699.894/0001-03
NIRE: 41206427241**

Cláusula Quarta - Nova Distribuição do Capital: Em virtude das modificações havidas, o capital social, inteiramente integralizado em moeda nacional, fica assim distribuído para o sócio:

Sócio	(%)	Quotas	Valor R\$
Mario Aparecido Benhossi	100.00	60.000	60.000,00
Total	100.00	60.000	60.000,00

Cláusula Quinta - Responsabilidade do Sócio: A responsabilidade do sócio é restrita ao valor de suas quotas, não havendo responsabilidade solidária pelas obrigações sociais, respondendo, no entanto, pela integralização do capital social.

Cláusula Sexta - Da Designação de Administrador: A sociedade passa a ser administrada por **Mario Aparecido Benhossi**, com os poderes e atribuições de gerir e administrar os negócios da sociedade, representá-la ativa e passivamente, judicial e extra judicialmente, perante órgãos públicos, instituições financeiras, entidades privadas e terceiros em geral, bem como praticar todos os demais atos necessários à consecução dos objetivos ou à defesa dos interesses e direitos da sociedade, autorizados o uso do nome empresarial isoladamente.

Parágrafo Único: Faculta-se ao administrador, atuando isoladamente, constituir, em nome da sociedade, procuradores para período indeterminado, devendo o instrumento de mandato especificar os atos e operações a serem praticados.

Cláusula Sétima - Declaração de Desimpedimento: O Administrador declara, sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade.

Cláusula Oitava - Retirada de Pró-Labore: O sócio administrador poderá fixar uma retirada mensal, a título de "pró-labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

Cláusula Nona - Alteração de Nome Empresarial: A sociedade a partir do registro desta passa a ter a denominação de **UBIRATUR LTDA**.

Cláusula Décima - Alteração da Sede Social: O endereço da presente fica alterado para **Avenida Stélio Machado Loureiro, 185, Distrito de Yolanda, no município de Ubatã - PR, CEP 85.440-000**.

**SEGUNDA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA
SOCIEDADE E CONSOLIDAÇÃO
SGARIONI & SHIRATSU LTDA
CNPJ nº: 10.699.894/0001-03
NIRE: 41206427241**

Cláusula Décima Primeira: Permanecem inalteradas as demais cláusulas vigentes que não colidirem com as disposições do presente instrumento.

Cláusula Décima Segunda - Consolidação do Contrato: À vista da modificação ora ajustada, consolida-se o contrato social, que passa a ter a seguinte redação:

**CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO
UBIRATUR LTDA
CNPJ nº: 10.699.894/0001-03
NIRE: 41206427241**

MARIO APARECIDO BENHOSSI, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, empresário, natural de Flórida – PR, nascido em 17/10/1971, inscrito no CPF sob nº 782.112.989-53, CNH/DETRAN/PR nº 01590201528, portador da carteira de identidade RG nº 5.831.979-1/SESP-PR, residente e domiciliado na Avenida Stélio Machado Loureiro, 185, Distrito de Yolanda, no município de Ubitatã - PR, CEP 85.440-000.

Único sócio componente da sociedade empresária limitada que gira nesta praça sob o nome empresarial de **UBIRATUR LTDA**, com sede e foro na Avenida Stélio Machado Loureiro, 185, Distrito de Yolanda, no município de Ubitatã - PR, CEP 85.440-000, registrada na Junta Comercial do Paraná sob nº 41206427241 em 17/03/2009; e última alteração registrada em 23/05/2016 sob nº 20163032734, resolve consolidar o contrato social mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

Cláusula Primeira - Nome Empresarial, Sede e Domicílio: A sociedade gira sob o nome empresarial de **UBIRATUR LTDA**, com sede e foro na **Avenida Stélio Machado Loureiro, 185, Distrito de Yolanda, no município de Ubitatã - PR, CEP 85.440-000.**

Cláusula Segunda - Filiais e Outras Dependências: A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, no país ou no exterior, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

Cláusula Terceira - Objeto Social: A sociedade tem por objeto a exploração nos ramos de: **Transporte rodoviário coletivo de passageiros, sob regime de fretamento, intermunicipal, interestadual e internacional. (49.29-9/02); Transporte escolar. (49.24-8/00)**

**SEGUNDA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA
SOCIEDADE E CONSOLIDAÇÃO
SGARIONI & SHIRATSU LTDA
CNPJ nº: 10.699.894/0001-03
NIRE: 41206427241**

Cláusula Quarta - Início das Atividades e Prazo de Duração da Sociedade: A sociedade iniciou suas atividades em 15/03/2009 e seu prazo de duração é por tempo indeterminado.

Cláusula Quinta - Capital Social: O capital social é de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais), dividido em 60.000 (sessenta mil) quotas de capital no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, subscritas e já integralizadas, em moeda corrente do país, pelo sócio e distribuído da seguinte forma:

Sócio	(%)	Quotas	Valor R\$
Mario Aparecido Benhossi	100.00	60.000	60.000,00
Total	100.00	60.000	60.000,00

Cláusula Sexta - Responsabilidade do Sócio: A responsabilidade do sócio é restrita ao valor de suas quotas, não havendo responsabilidade solidária pelas obrigações sociais, respondendo, no entanto, pela integralização do capital social.

Cláusula Sétima - Administração da Sociedade e Uso do Nome Empresarial: A administração da sociedade caberá à **Mario Aparecido Benhossi**, com os poderes e atribuições de gerir e administrar os negócios da sociedade, representá-la ativa e passivamente, judicial e extra judicialmente, perante órgãos públicos, instituições financeiras, entidades privadas e terceiros em geral, bem como praticar todos os demais atos necessários à consecução dos objetivos ou à defesa dos interesses e direitos da sociedade, autorizados o uso do nome empresarial isoladamente.

Parágrafo Único: Faculta-se ao administrador, atuando isoladamente, constituir, em nome da sociedade, procuradores para período indeterminado, devendo o instrumento de mandato especificar os atos e operações a serem praticados.

Cláusula Oitava - Declaração de Desimpedimento: O administrador declara, sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade.

**SEGUNDA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA
SOCIEDADE E CONSOLIDAÇÃO
SGARIONI & SHIRATSU LTDA
CNPJ nº: 10.699.894/0001-03
NIRE: 41206427241**

Cláusula Nona - Retirada de Pró-Labore: O sócio administrador poderá fixar uma retirada mensal, a título de “pró-labore”, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

Cláusula Décima - Declaração de Enquadramento de Microempresa: O sócio declara que a empresa:

- a) Enquadra-se na situação de microempresa;
- b) O valor da receita bruta anual da sociedade, no presente exercício, não excederá o limite fixado no inciso I do art. 3º da Lei Complementar nº. 123/2006, observado o disposto no § 2º do mesmo artigo;
- c) Não se enquadra em quaisquer das hipóteses de exclusão relacionadas no § 4º do art. 3º da mesma Lei.

Cláusula Décima Primeira - Exercício Social, Demonstrações Financeiras e Participação dos Sócios nos Resultados: Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, será procedido à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo ao sócio único, os lucros ou perdas apuradas.

Parágrafo Único: A sociedade poderá levantar balanços ou balancetes patrimoniais em qualquer período do ano calendário, observadas as disposições legais, podendo inclusive distribuir os resultados se houver e se for de interesse do titular, inclusive a obrigação da reposição dos lucros, se os mesmos forem distribuídos com prejuízo do capital.

Cláusula Décima Segunda - Falecimento ou Interdição do Sócio: Falecendo ou interditado o sócio único da sociedade, a empresa continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e/ou sucessores do incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes, o valor de seus haveres será apurado liquidado com base na situação patrimonial da empresa, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Cláusula Décima Terceira - Da Dissolução e Liquidação da Sociedade: A sociedade poderá ser dissolvida por iniciativa do sócio único, que, nessa hipótese, realizará diretamente a liquidação ou indicará um liquidante, ditando-lhe a forma de liquidação. Solvidas as dívidas e extintas as obrigações da sociedade, o patrimônio remanescente será integralmente incorporado ao patrimônio do titular.

**SEGUNDA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA
SOCIEDADE E CONSOLIDAÇÃO
SGARIONI & SHIRATSU LTDA
CNPJ nº: 10.699.894/0001-03
NIRE: 41206427241**

Cláusula Décima Quarta - Foro: Fica eleito o Foro da Comarca de Ubatã - PR para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato, renunciando-se, expressamente, a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim, justos e contratados, lavram e assinam a presente, em via única, obrigando-se fielmente por si, seus herdeiros e sucessores legais a cumpri-lo em todos os seus termos.

Ubatã - PR, 25 de Agosto de 2023.

Lais Shiratsu Sgarioni

Marcelo Sgarioni

Mario Aparecido Benhossi



ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa UBIRATUR LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
08826410933	LAIS SHIRATSU SGARIONI
63123401987	MARCELO SGARIONI
78211298953	MARIO APARECIDO BENHOSSI



CERTIFICO O REGISTRO EM 07/09/2023 09:14 SOB N° 20236227670.
PROTOCOLO: 236227670 DE 06/09/2023.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12313280791. CNPJ DA SEDE: 10699894000103.
NIRE: 41206427241. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 25/08/2023.
UBIRATUR LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
www.empresafacil.pr.gov.br



DECLARAÇÃO DO ORDENADOR DE DESPESA

Eu, Elcia Godinho de Moraes da Silva, secretária da Secretaria de Educação e Cultura do Município de Ubatuba/PR, no uso de suas atribuições e atendendo as exigências da Lei de Responsabilidade Fiscal, DECLARA, para os devidos fins, que a(s) despesa(s) contratantes no contrato 174/2022 tem perfeita adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual (LOA) e compatibilidade com a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) e o Plano Plurianual (PPA).

Para que produza os legais e jurídicos efeitos, assina a presente.

Ubatuba/PR, 06 de setembro de 2024.

ELCIA GODINHO DE MORAES DA SILVA

UBIRATUR LTDA

CNPJ: 10.699.894/0001-03
INSCRIÇÃO ESTADUAL: 90551605-19

DECLARAÇÃO UNIFICADA

RAZÃO SOCIAL: UBIRATUR LTDA

Nº DO CNPJ: 10.699.894/0001-03

Declaramos, em nome da empresa supracitada e para todos os fins de direito:

- Que não mantemos em nosso quadro de pessoal menores de 18 (dezoito) anos em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não mantendo ainda, em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos - Lei nº 10.097/00 e art. 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal;
- Que não possuímos em nosso quadro societário servidores públicos do Município de Ubitatã ou qualquer pessoa que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com o Prefeito, Vice-Prefeito ou com servidores públicos que desempenhem função na licitação ou atuem na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles sejam cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.
- Que cumprimos as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e paralisado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

Ubitatã – PR, 04 de setembro de 2024

UBIRATUR
LTDA:10699894000103
3

Assinado de forma digital por
UBIRATUR LTDA:10699894000103
Dados: 2024.09.05 14:20:25
-03'00'

MARIO APARECIDO BENHOSSI
CPF: 782.112.989-53
RG: 5.831.979-1 SESP-PR

Avenida Stelio Machado Loureiro, 185, Distrito de Yolanda, Ubitatã – PR CEP: 85.440-000

Fone: (44) 9 9979 - 5700

E-mail: benhossi.mario@gmail.com

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
2220242072

NOME
MARIO APARECIDO BENHOSSI

DOC. IDENTIDADE / ÓRG. EMISSOR / UF
5831979-1 SESP PR

CPF
782.112.989-53

DATA NASCIMENTO
17/10/1971

FILIAÇÃO
JOAO BENHOSSI FILHO

SEBASTIANA DAS DORES
VIEIRA BENHOSSI

PERMISSÃO ACC CAT. HAB.
AD

Nº REGISTRO
01590201528

VALIDADE
17/06/2031

1ª HABILITAÇÃO
20/08/1990

OBSERVAÇÕES

ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL
UBIRATA, PR

DATA EMISSÃO
17/06/2021

ASSINATURA DO EMISSOR

52004445109
PR919471340

PARANÁ

PROIBIDO PLASTIFICAR
2220242072

RELATÓRIO DE FISCALIZAÇÃO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO

DADOS DO CONTRATO

Contrato Administrativo: 174/2022

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAR SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR DOS ALUNOS DA ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE UBIRATÃ.

Contratado: UBIRATUR LTDA - CNPJ nº 10.699.894/0001-03

Vigência: 14/10/2023 à 14/10/2024

GESTOR DO CONTRATO

Gestora: Elcia Godinho de Moraes da Silva

Fiscal: Carla Baena Aguilar Melo

CUMPRIMENTO DO CONTRATO

Declaro que foram cumpridas as cláusulas do contrato durante o período correspondente a essa gestão contratual, no que diz respeito aos deveres e responsabilidades do contratado.

Ubiratã/PR, 06 de setembro de 2024.

ELCIA GODINHO DE MORAES DA SILVA

CARLA BAENA AGUILAR MELO

UBIRATUR LTDA

CNPJ: 10.699.894/0001-03
INSCRIÇÃO ESTADUAL: 90551605-19

PRORROGAÇÃO CONTRATUAL

Eu, Mario Aparecido Benhossi, brasileiro, maior, empresário, portador da Cédula de Identidade sob o nº 5.831.979-1 SESP/PR emitida em 04/12/2015, registrado no Cadastro de Pessoa Física – CPF sob nº 782.112.989-53, neste ato DECLARO ser a responsável legal da empresa UBIRATUR LTDA, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ sob nº 10.699.894/0001-03, com sede na Avenida Stelio Machado Loureiro, nº 185, Distrito de Yolanda, Ubatã – PR, CEP: 85.440-000 (conforme Contrato Social e suas alterações, registradas na Junta Comercial do Estado do Paraná, em 07/09/2023).

DECLARO, ainda, que a empresa UBIRATUR LTDA, acima mencionada, afirma que possui o mesmo interesse que o MUNICÍPIO DE UBIRATÃ – Paraná, ou seja, em prorrogar o contrato nº. 174/2022, firmado entre as partes, pelo período de doze meses e se compromete a cumprir todas as exigências inicialmente pactuadas entre as partes.

Ubatã – PR, 05 de setembro de 2024.

UBIRATUR

LTDA:1069989400010

3

Assinado de forma digital por
UBIRATUR LTDA:10699894000103
Dados: 2024.09.05 10:36:01 -03'00'

UBIRATUR LTDA

CNPJ: 10.699.894/0001-03

MARIO APARECIDO BENHOSSI

CPF: 782.112.989-53

RG: 5.831.979-1 SESP-PR

Avenida Stelio Machado Loureiro, 185, Distrito de Yolanda, Ubatã - PR, CEP: 85.440-000
Fone: (44) 9 9979 - 5700

E-mail: benhossi.mario@gmail.com





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: A6A7-9296-1ADE-767B

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



CARLA BAENA AGUILAR MELO (CPF 064.XXX.XXX-02) em 09/09/2024 11:51:07 (GMT-03:00)

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)



ELCIA GODINHO DE MORAES DA SILVA (CPF 568.XXX.XXX-04) em 09/09/2024 13:15:40
(GMT-03:00)

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://ubirata.1doc.com.br/verificacao/A6A7-9296-1ADE-767B>

Proc. Administrativo 1- 8.833/2024

De: Silvana M. - SEMFIP -CONT

Para: SEMAD-LICIT - Divisão de Licitação

Data: 10/09/2024 às 11:18:27

Setores envolvidos:

SEMAD-LICIT, SEMEC, SEMFIP -CONT, SEMEC-LICI

PRORROGAÇÃO CONTRATUAL - CONTRATO 174/2022 (UBIRATUR)

Em atenção ao despacho retro, expedido por Vossa Senhoria, informamos a existência de previsão de recursos orçamentários até o limite financeiro disponível.

Por conta da indicação das dotações acima, atestamos por consequência a compatibilidade das referidas obrigações com as peças orçamentárias vigentes: PPA, LDO e LOA. Ressalve-se, contudo, que o presente parecer se restringe meramente a indicar a existência de dotações orçamentárias específicas, **NÃO HAVENDO COM ISSO DESTAQUE OU APRISIONAMENTO DE RECURSOS**, ou seja, visa tão somente apontar a existência de previsão de recursos orçamentários no exercício nesta data.

Outrossim, informamos que a análise de existência de disponibilidade de recursos financeiros fica reservada para momento posterior a confirmação da contratação e anterior a realização da despesa decorrente da etapa de empenho, conforme art. 58 e seguintes da lei 4.320/64 e se necessário e possível esta secretaria providenciará suplementação das dotações acima previstas. Além disso, **não compete** à contabilidade a análise e determinação do objeto da compra, poder discricionário do Gestor Municipal.

Por fim, alerta-se ao Gestor que, caso a soma global das obrigações de mesma natureza venha a superar o valor das dotações indicadas acima, poderá haver limitação de empenho e bloqueio de realização das despesas correspondentes.

—
Silvana de Abreu Moura



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 390C-592B-D446-775C

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



SILVANA DE ABREU MOURA (CPF 023.XXX.XXX-33) em 10/09/2024 11:18:41 (GMT-03:00)

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://ubirata.1doc.com.br/verificacao/390C-592B-D446-775C>

Proc. Administrativo (Nota interna 13/09/2024 09:20) 8.833/2024

De: Thiago G. - SEMAD-LICIT

Para: Envolvidos internos acompanhando

Data: 13/09/2024 às 09:20:32

Setores envolvidos:

GP, SEMAD-LICIT, SEMEC, SEMFIP -CONT, SEMEC-LICI

PRORROGAÇÃO CONTRATUAL - CONTRATO 174/2022 (UBIRATUR)

Prezado senhor Prefeito, solicito anuência para prosseguimento na formalização de termo aditivo ao contrato 174/2022 - UBIRATUR LTDA, visando a prorrogação da vigência contratual, conforme solicitação da secretaria da Educação e Cultura.

—
Thiago Dadalto Gimenez
Divisão de Licitação



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 5755-34B5-7DD6-9470

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



FÁBIO DE OLIVEIRA DALÉCIO (CPF 600.XXX.XXX-59) em 13/09/2024 12:18:55 (GMT-03:00)

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://ubirata.1doc.com.br/verificacao/5755-34B5-7DD6-9470>

De: Thiago G. - SEMAD-LICIT

Para: Envolvidos internos acompanhando

Data: 13/09/2024 às 14:10:23

Minuta de termo aditivo encaminhada para parecer jurídico

—

Thiago Dadalto Gimenez

Divisão de Licitação

Anexos:

MINUTA_4_ADITIVO_CONTRATO_174_PRORROGACAO_VIGENCIA.pdf

Solicitacao_de_parecer_juridico_Termo_aditivo_ao_contrato_174_2022.pdf

4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 174/2022
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 5750/2022

QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 174/2022 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE UBIRATÃ E A EMPRESA UBIRATUR LTDA, TENDO POR FINALIDADE A PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA CONTRATUAL.

1. OBJETO DO CONTRATO:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAR SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR DOS ALUNOS DA ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE UBIRATÃ.

2. CONTRATANTE:

MUNICÍPIO DE UBIRATÃ, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ 76.950.096/0001-10, com sede administrativa na Avenida Nilza de Oliveira Pipino, 1852, na cidade de Ubatuba, estado do Paraná.

3. CONTRATADO (A):

UBIRATUR LTDA, inscrita no CNPJ nº 10.699.894/0001-03, situada na Avenida Ascânio Moreira de Carvalho, nº 1334, no município de Ubatuba, estado do Paraná.

4. FINALIDADE DO ADITIVO:

Prorrogar a vigência contratual em 12 (doze) meses, passando o término do contrato para 14 de outubro de 2025, ratificando o valor de R\$ 242.550,00 (duzentos e quarenta e dois mil quinhentos e cinquenta reais) para consumo no período.

5. PREVISÃO LEGAL:

A prorrogação fundamenta-se no art. 57, II da Lei 8.666/93.

6. DISPOSIÇÕES GERAIS:

Permanecem inalteradas e em pleno vigor, todas as cláusulas e condições do Contrato não modificadas pelo presente Termo Aditivo e que com este não conflitem, as quais são ratificadas pelas partes neste ato.

E por estarem assim ajustadas, as partes firmam o presente Termo Aditivo, em duas vias de igual teor.

Ubatuba, XX de setembro de 2024.

MUNICÍPIO DE UBIRATÃ
Contratante

UBIRATUR LTDA
Contratada

bela, amada e gentil

Av. Nilza de Oliveira Pipino - 1852
CEP 85.440-000 | Fone (44) 3543-8000

Assunto: Solicitação de parecer jurídico - Termo aditivo ao contrato 174/2022
De: Licitação <licitacao@ubirata.pr.gov.br>
Data: 13/09/2024, 14:06
Para: Carlos Daniel - Jurídico <assessoriajuridica@ubirata.pr.gov.br>

Prezado,

Solicito parecer jurídico referente à formalização de termo aditivo ao contrato 174/2022, visando a prorrogação da vigência contratual, conforme minuta do termo aditivo anexo. Segue também anexo contrato e processo administrativo completo da plataforma 1doc.

--
Atenciosamente,

Divisão de Licitação
(44) 3543 8010
Prefeitura de Ubatuba

— Anexos: —	
em_A6A792961ADE767BE818882D_proc.-administrativo-8.833-2024-completa-verificada.pdf	921KB
MINUTA 4º ADITIVO CONTRATO 174 - PRORROGAÇÃO VIGÊNCIA.pdf	151KB
CONTRATO 174 - SGARIONI E SHIRATSU.docx	92,3KB

De: Thiago G. - SEMAD-LICIT

Para: Envolvidos internos acompanhando

Data: 16/09/2024 às 11:46:18

Parecer jurídico em sequência

—

Thiago Dadalto Gimenez

Divisão de Licitação

Anexos:

Parecer_Aditivo_prazo_contrato_vigencia_servico_continuo_8666_174.pdf

PARECER JURÍDICO

4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 174/2022

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 5750/2022

Trata-se de requisição de parecer jurídico, consistente na possibilidade de firmar termo aditivo para prorrogar a vigência contratual em 12 (doze) meses, passando o término do contrato para 14 de outubro de 2025, ratificando o valor de R\$ 242.550,00 (duzentos e quarenta e dois mil quinhentos e cinquenta reais) para consumo no período.

Configura-se a necessidade e interesse público da prorrogação do prazo contratual, pelo que solicita a este setor jurídico a devida análise.

É o breve relatório.

A continuidade na prestação dos serviços já contratados minimizaria custo, vez que a Administração Pública contratante já está familiarizada com a técnica e forma de trabalho do contratado, evitando inaptações que poderiam gerar aumento de custos;

Deve-se destacar que nos contratos celebrados pela Administração Pública pode-se falar em prorrogação do contrato por acordo entre as partes, se a situação fática se enquadrar em uma das hipóteses dos incisos do art. 57, caput ou dos incisos do §1º, do mesmo artigo da Lei nº 8.666/93, vigente à época da celebração do contrato.

Assim, a prorrogação de prazo deve resultar do consenso entre as partes contratantes, ser justificada por escrito e previamente autorizada pela autoridade competente para celebrar o contrato, consoante exigências determinadas no §2º do art. 57 da Lei das Licitações e Contratos.

No caso em tela, verifica-se que a possibilidade de prorrogação se encontra consubstanciada no artigo 57, II, § 2º da Lei 8666/93.

Analisando o procedimento realizado, verifica-se que o requerimento formulado se restringe a prorrogação de prazo, sem aditamento de seu valor, ratificando

o valor contratado, para consumo no período, dessa forma, amoldando-se perfeitamente a presente pretensão no que prescreve o art. 57, Inciso II e o § 2º, da Lei 8.666/93.

No que tange aos aspectos formais do procedimento para prorrogação do contrato, observa-se que este atendeu às exigências legais, apresentando a minuta de aditivo regularidade por contemplar seus elementos essenciais.

Outrossim, cumpre destacar que deve ser observado se a Contratada ainda mantém as condições que a tornaram qualificada na ocasião da contratação, pela apresentação de certidões de regularidade fiscal, trabalhista e outras exigidas legalmente, devidamente atualizadas.

Uma vez observadas tais orientações, não subsistem impedimentos a nova prorrogação do contrato em análise, sendo plenamente possível a sua formalização pelos fundamentos jurídicos apresentados.

In casu, diante requerimento de termo aditivo apresentado, solicitando a prorrogação do prazo de vigência do contrato entendo que aliada as justificativas apresentadas, a sua prorrogação é o que mais atende o interesse público.

EX POSITIS, observado o prazo de vigência do aditamento contratual de 12 (doze) meses, bem como os documentos reguladores fiscais do contratado, opino pela possibilidade de realização do aditivo requerido, nos termos do artigo 57, II, § 2º da Lei 8.666/93.

É o Parecer.

Ubiratã, 13 de setembro de 2024.

CARLOS DANIEL
SOBIEAI
MACHADO

Assinado de forma digital
por CARLOS DANIEL
SOBIEAI MACHADO
Dados: 2024.09.13
16:21:02 -03'00'

Carlos Daniel Sobierai Machado
Assessor Jurídico
OAB/PR 65.323

De: Thiago G. - SEMAD-LICIT

Para: Envolvidos internos acompanhando

Data: 17/09/2024 às 16:20:39

Termo aditivo assinado pelas partes

Aguardando publicação

—

Thiago Dadalto Gimenez

Divisão de Licitação

Anexos:

ADITIVO_174_ASSINADO.pdf

4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 174/2022
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 5750/2022

QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 174/2022 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE UBIRATÃ E A EMPRESA UBIRATUR LTDA, TENDO POR FINALIDADE A PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA CONTRATUAL.

1. OBJETO DO CONTRATO:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAR SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR DOS ALUNOS DA ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE UBIRATÃ.

2. CONTRATANTE:

MUNICÍPIO DE UBIRATÃ, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ 76.950.096/0001-10, com sede administrativa na Avenida Nilza de Oliveira Pipino, 1852, na cidade de Ubatuba, estado do Paraná.

3. CONTRATADO (A):

UBIRATUR LTDA, inscrita no CNPJ nº 10.699.894/0001-03, situada na Avenida Ascânio Moreira de Carvalho, nº 1334, no município de Ubatuba, estado do Paraná.

4. FINALIDADE DO ADITIVO:

Prorrogar a vigência contratual em 12 (doze) meses, passando o término do contrato para 14 de outubro de 2025, ratificando o valor de R\$ 242.550,00 (duzentos e quarenta e dois mil quinhentos e cinquenta reais) para consumo no período.

5. PREVISÃO LEGAL:

A prorrogação fundamenta-se no art. 57, II da Lei 8.666/93.

6. DISPOSIÇÕES GERAIS:

Permanecem inalteradas e em pleno vigor, todas as cláusulas e condições do Contrato não modificadas pelo presente Termo Aditivo e que com este não conflitem, as quais são ratificadas pelas partes neste ato.

E por estarem assim ajustadas, as partes firmam o presente Termo Aditivo, em duas vias de igual teor.

Ubatuba, 16 de setembro de 2024.

FABIO DE OLIVEIRA
DALECIO:60076020
959

Assinado de forma digital
por FABIO DE OLIVEIRA
DALECIO:60076020959
Dados: 2024.09.16 13:48:53
-03'00'

MUNICÍPIO DE UBIRATÃ
Contratante

UBIRATUR
LTDA:106998940001
03

Assinado de forma digital por
UBIRATUR LTDA:10699894000103
Dados: 2024.09.17 14:57:08 -03'00'

UBIRATUR LTDA
Contratada

Proc. Administrativo (Nota interna 19/09/2024 08:57) 8.833/2024

De: Thiago G. - SEMAD-LICIT

Para: Envolvidos internos acompanhando

Data: 19/09/2024 às 08:57:13

Publicação no jornal oficial

Processo finalizado

—

Thiago Dadalto Gimenez

Divisão de Licitação

Anexos:

2081_174.pdf



JORNAL OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE UBIRATÃ - PR

QUARTA-FEIRA, 18 DE SETEMBRO DE 2024

EDIÇÃO ESPECIAL 2.081- ANO: XIX

Página 3 de 5

www.ubirata.pr.gov.br

4.2. CICAVEL CIRÚRGICA CASCAVEL LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 76.345.370/0001-22, situada na Rua da Lapa, nº 2674, no município de Cascavel, Estado do Paraná, CEP nº 85819-740.

VALOR: R\$-21.300,00(vinte e um mil e trezentos reais).

5. DATA DA ADJUDICAÇÃO: 18/09/2024.

6. DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 18/09/2024.

Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt, 18 de setembro de 2024.

FÁBIO DE OLIVEIRA DALÉCIO

Prefeito de Ubatuba

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 227/2024

CONTRATANTE: Município de Ubatuba, CNPJ nº 76.950.096/0001-10.

CONTRATADO (A): HS SOLDAS LTDA - ME, inscrita no CNPJ nº 40.676.882/0001-24.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 6498/2024.

OBJETO: Aquisição de uniformes, Equipamentos de Proteção Individual (EPIs), materiais diversos e equipamentos para garantir a segurança, identificação e funcionalidade dos agentes de saúde e vigilância sanitária e epidemiológica, além de uniformes para motoristas da Secretaria de Saúde e camisetas para pacientes doadores de sangue.

VALOR: R\$ 1.629,00(mil seiscentos e vinte e nove reais).

DATA DA ASSINATURA: 10/09/2024.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 148/2024

CONTRATANTE: Município de Ubatuba, CNPJ nº 76.950.096/0001-10.

CONTRATADO (A): AMB DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTO E MATERIAIS HOSPITALARES LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 37.885.137/0001-80.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 6571/2024.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE COMPRESSORES ODONTOLÓGICOS.

VALOR: R\$-13.000,78(treze mil reais e setenta e oito centavos).

DATA DA ASSINATURA: 18/09/2024.

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 162/2023.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE UBIRATÃ, pessoa jurídica inscrita no CNPJ 76.950.096/0001-10.

CONTRATADO: LIZ SERVIÇOS ONLINE LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 03.725.725/0001-35.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 6197/2023

OBJETO DO CONTRATO: CONTRATO DE SERVIÇO TÉCNICO ESPECIALIZADO DE CONSOLIDAÇÃO, COMPILAÇÃO E GERENCIAMENTO DOS ATOS OFICIAIS DO MUNICÍPIO, PERMITINDO A CONSULTA AO CONTEÚDO DAS NORMAS EM VERSÕES ESPECÍFICAS (VERSIONAMENTO DAS ALTERAÇÕES); INTEGRAÇÃO DAS LEIS ESTADUAIS DO PARANÁ NO BANCO DE LEGISLAÇÃO MUNICIPAL E NO RESULTADO DAS PESQUISAS REALIZADAS; E ACESSO À MAIOR BASE DE LEGISLAÇÃO MUNICIPAL E ESTADUAL DO PAÍS, COM MAIS DE 8 MILHÕES DE NORMAS PESQUISÁVEIS.

FINALIDADE DO ADITIVO: Reajustar o valor a que se refere o item 7.2.1 do contrato em 4,498250% conforme variação do IPCA, perfazendo total de reajuste de R\$ 388,65 ao saldo restante para pagamento de R\$ 8.640,00. Ratificando o valor de R\$ 9.028,65 para consumo no período.

DATA DA ASSINATURA: 13/09/2024.

EXTRATO DO 5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 171/2022

PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 5750/2022

OBJETO DO CONTRATO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAR SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR DOS ALUNOS DA ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE UBIRATÃ.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE UBIRATÃ, inscrita no CNPJ 76.950.096/0001-10.

CONTRATADA: D CAMPOS DA SILVA TRANSPORTES, inscrita no CNPJ nº 05.006.426/0001-76.

FINALIDADE DO ADITIVO: Prorrogar a vigência contratual em 12 (doze) meses, passando o término do contrato para 23 de setembro de 2025, ratificando o valor de R\$ 459.633,30 (quatrocentos e cinquenta e nove mil seiscentos e trinta e três reais e trinta centavos) para consumo no período.

PREVISÃO LEGAL: Art. 57, inciso II da Lei 8.666/93.

DATA DA ASSINATURA: 16/09/2024.

EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 172/2022

PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 5750/2022

OBJETO DO CONTRATO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAR SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR DOS ALUNOS DA ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE UBIRATÃ.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE UBIRATÃ, inscrita no CNPJ 76.950.096/0001-10.

CONTRATADA: E M SGARIONI LTDA, inscrita no CNPJ nº 75.089.656/0001-21.

FINALIDADE DO ADITIVO: Prorrogar a vigência contratual em 12 (doze) meses, passando o término do contrato para 23 de setembro de 2025, ratificando o valor de 467.838,00 (quatrocentos e sessenta e sete mil oitocentos e trinta e oito reais) para consumo no período.

PREVISÃO LEGAL: Art. 57, inciso II da Lei 8.666/93.

DATA DA ASSINATURA: 16/09/2024.

EXTRATO DO 6º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 173/2022

PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 5750/2022

OBJETO DO CONTRATO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAR SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR DOS ALUNOS DA ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE UBIRATÃ.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE UBIRATÃ, inscrita no CNPJ 76.950.096/0001-10.

CONTRATADA: R BERNARDES BENHOSSI - TRANSPORTES, inscrita no CNPJ nº 29.915.440/0001-50.

FINALIDADE DO ADITIVO: Prorrogar a vigência contratual em 12 (doze) meses, passando o término do contrato para 23 de setembro de 2025, ratificando o valor de R\$ 685.345,50 (seiscentos e oitenta e cinco mil trezentos e quarenta e cinco reais e cinquenta centavos) para consumo no período.

PREVISÃO LEGAL: Art. 57, inciso II da Lei 8.666/93.

DATA DA ASSINATURA: 16/09/2024.

EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 174/2022

PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 5750/2022

OBJETO DO CONTRATO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAR SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR DOS ALUNOS DA ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE UBIRATÃ.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE UBIRATÃ, inscrita no CNPJ 76.950.096/0001-10.



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

Arquivo Assinado Digitalmente por Município de Ubatuba. A Prefeitura Municipal Ubatuba - PR concede garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de www.ubirata.pr.gov.br, no link Jornal Oficial Online. Proc. Administrativo 8.833/2024 | Anexo: 2081_174.pdf (1/2)



JORNAL OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE UBIRATÃ - PR

QUARTA-FEIRA, 18 DE SETEMBRO DE 2024

EDIÇÃO ESPECIAL 2.081- ANO: XIX

Página 4 de 5

www.ubirata.pr.gov.br

CONTRATADA: UBIRATUR LTDA, inscrita no CNPJ nº 10.699.894/0001-03.

FINALIDADE DO ADITIVO: Prorrogar a vigência contratual em 12 (doze) meses, passando o término do contrato para 14 de outubro de 2025, ratificando o valor de R\$ 242.550,00 (duzentos e quarenta e dois mil quinhentos e cinquenta reais) para consumo no período.

PREVISÃO LEGAL: Art. 57, inciso II da Lei 8.666/93.

DATA DA ASSINATURA: 16/09/2024.

16º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 93/2022

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 5690/2022

DÉCIMO SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 93/2022 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE UBIRATÃ E O HOSPITAL E MATERNIDADE SANTA CASA DE UBIRATÃ, TENDO POR FINALIDADE O REAJUSTE DE VALORES.

1. OBJETO DO CONTRATO:

Formalização da relação entre os gestores SUS da microrregião de Ubatuba e o Hospital e Maternidade Santa Casa de Ubatuba para atuar como referência no atendimento da população em nível de média complexidade hospitalar.

2. CONTRATANTE:

MUNICÍPIO DE UBIRATÃ, pessoa jurídica inscrita no CNPJ 76.950.096/0001-10, com sede administrativa na Avenida Nilza de Oliveira Pipino, nº 1852, na cidade de Ubatuba - Paraná, CEP 85.440-000, representada pelo Prefeito Fábio de Oliveira Dalécio.

3. CONTRATADA:

HOSPITAL E MATERNIDADE SANTA CASA DE UBIRATÃ, inscrito no CNPJ sob o nº 06.305.711/0001-50 com sede na Rua Pedro Beckhauser esquina com a rua Benjamin Constant, Centro de Ubatuba.

4. FINALIDADE DO ADITIVO:

Reajustar os valores de itens do contrato em 3,9673%, na forma estabelecida na tabela a seguir, conforme variação do INPC para o período de 12 meses. Ficando o valor do reajuste em R\$ 105.492,48 e ratificando o valor de R\$ 7.880.134,28 para consumo no período.

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	QTD CONTRATO	VALOR DO CONTRATO	VALOR REAJUSTADO	VALOR TOTAL DO REAJUSTE
4	Transferências com acompanhamento profissional - Cascavel, Campo Mourão, Umuarama e outras cidades até 150 km.	300	R\$ 187,57	R\$ 195,01	R\$ 58.303,00
5	Transferências com acompanhamento profissional - Maringá, Foz do Iguaçu, Londrina e outras cidades até 350 km.	120	R\$ 239,68	R\$ 249,19	R\$ 29.902,80
6	Transferências com acompanhamento médico - Curitiba, Campo Largo e demais cidades e outras cidades acima de 350 km.	60	R\$ 385,57	R\$ 400,87	R\$ 24.052,20
9	Incentivo Financeiro Microrregião – Ubatuba.	12	R\$ 137.544,00	R\$ 143.000,78	R\$ 1.716.009,36
10	Excedente - Incentivo Financeiro da Microrregião – Ubatuba.	12	R\$ 75.029,76	R\$ 78.006,42	R\$ 936.077,04

5. PREVISÃO LEGAL:

Cláusula 10.7 do contrato supracitado.

6. DISPOSIÇÕES GERAIS:

Permanecem inalteradas e em pleno vigor todas as cláusulas e condições do contrato não modificadas pelo presente Termo Aditivo e que com este não conflitem, as quais são ratificadas pelas partes neste ato.

E por estarem assim ajustadas, as partes firmam o presente Termo Aditivo, em duas vias de igual teor.

Ubatuba, 17 de setembro de 2024.

MUNICÍPIO DE UBIRATÃ

Prefeito

Contratante

HOSPITAL E MATERNIDADE SANTA CASA DE UBIRATÃ

Representante Legal

Contratada

APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 450/2020

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 5083/2020

DISPENSA POR JUSTIFICATIVA Nº 112/2020

7º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 450/2020 PARA INCLUSÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

1. OBJETO DO CONTRATO: Contrato de participação no Consórcio Intermunicipal de Saúde da Comunidade dos Municípios da Região de Campo Mourão para atendimento da população de Ubatuba em nível de média complexidade.

2. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE UBIRATÃ, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ 76.950.096/0001-10, com sede administrativa na Avenida Nilza de Oliveira Pipino, 1852, na cidade de Ubatuba - Paraná, CEP 85.440-000, representada pelo Prefeito Fábio de Oliveira Dalécio.

3. CONTRATADA: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DOS MUNICÍPIOS DA REGIÃO DE CAMPO MOURÃO - CIS-COMCAM, inscrita no CNPJ sob o nº 95.640.322/0001-01, situada na Rua Mamborê, 1542, na cidade de Campo Mourão, Estado do Paraná.

4. OBJETO: Incluir dotação orçamentária. Inicialmente, no termo de referência foi apontada a despesa 10586 do órgão 0606 da fonte 303. Porém, por solicitação da secretaria, passará a ser incluída a despesa 15149 do órgão 06.06. Tal alteração embasa-se no Art. 65 § 8º.

5. DISPOSIÇÕES GERAIS: Permanecem inalteradas e em pleno vigor, todas as cláusulas e condições a ata de registro de preços não modificadas pelo presente Termo e que com este não conflitem, as quais são ratificadas neste ato.

Ubatuba, 18 de setembro de 2024.

MUNICÍPIO DE UBIRATÃ

Prefeito

1º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 132/2024

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 6522/2024

PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 132/2024 PARA INCLUSÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

Arquivo Assinado Digitalmente por Município de Ubatuba. A Prefeitura Municipal Ubatuba - PR concede garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de www.ubirata.pr.gov.br, no link Jornal Oficial Online. Proc. Administrativo 8.833/2024 | Anexo: 2081_174.pdf (2/2)